

Boletim de Serviço

nº 529, de 27 de junho de 2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

Aguardando nomeação

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| SUPERINTENDÊNCIA | 04 |
| PORTARIA-SEI nº 671/2022, de 20 de junho de 2022..... | 04 |
| PORTARIA-SEI nº 673/2022, de 23 de junho de 2022..... | 07 |

Portaria-SEI nº 671, de 10 de Junho 2022

Designa equipe de fiscalização das contratações referente ao Pregão Eletrônico 06/2022

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018 (com as alterações posteriores), resolve:

Art. 1º Designar para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas das contratações decorrentes das **atas firmadas por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2022** ([23477.001095/2022-00](#)), realizado pela Sede da Ebserh, em prol das unidades hospitalares da Rede Ebserh no qual o Hospital das Clínicas da UFMG está inserido:

| | |
|-------------------------------|---|
| I. Gestor do Contrato: | Marcelo Alves dos Santos, matrícula Siape 234**** |
| II. Fiscal Técnico: | Michele de Paula Maximo, matrícula Siape 320**** |

O objeto é a aquisição centralizada de Medicamentos considerados pela Organização Mundial de Saúde - OMS, assim como pelo Ministério da Saúde, como essenciais ao atendimento dos pacientes com suspeita ou confirmação de contaminação por Covid-19, para o período de 2022-2023, considerando o descritivo e quantitativo destinado às unidades hospitalares contempladas ([20330864](#)).

Atas de Registro de preço firmadas:

- 1) [23477.006980/2022-77](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 22/2022, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 07.847.837/0001-10);
- 2) [23477.006994/2022-91](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 23/2022, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (CNPJ 20.918.668/0001-20);
- 3) [23477.007039/2022-71](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 24/2022, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. (CNPJ 21.681.325/0001-57);
- 4) [23477.007045/2022-28](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 25/2022, CAMBER FARMACEUTICA LTDA. (CNPJ 24.633.934/0001-29);
- 5) [23477.007053/2022-74](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 26/2022, SP HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 27.817.504/0001-55);
- 6) [23477.007057/2022-52](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 27/2022, LABORATORIOS B BRAUN SA (CNPJ 31.673.254/0010-95);
- 7) [23477.007058/2022-05](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 28/2022, NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. (CNPJ 34.729.047/0001-02);
- 8) [23477.007062/2022-65](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 29/2022, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 36.325.157/0001-34);
- 9) [23477.007068/2022-32](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 30/2022, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51);
- 10) [23477.007081/2022-91](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 31/2022, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (CNPJ 49.324.221/0001-04);
- 11) [23477.007087/2022-69](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 32/2022, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. (CNPJ 60.665.981/0009-75) e;
- 12) [23477.007093/2022-16](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 33/2022, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. (CNPJ 67.729.178/0004-91).

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

IX. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;

X. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

XI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;

V. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;

VI. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

VII. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VIII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou no Termo de Referência;

X. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XI. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por ofício, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIII. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula contratual;

XIV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

XV. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

XVI. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prof.º Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

Portaria-SEI nº 673, de 10 de Junho 2022

Designa equipe de fiscalização das contratações referente ao Pregão Eletrônico 07/2022

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018 (com as alterações posteriores), resolve:

Art. 1º Designar para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas das contratações decorrentes das **atas firmadas por meio do Pregão Eletrônico nº 07/2022** ([23477.001100/2022-76](#)), realizado pela Sede da Ebserh, em prol das unidades hospitalares da Rede Ebserh no qual o Hospital das Clínicas da UFMG está inserido:

| | |
|-------------------------------|---|
| I. Gestor do Contrato: | Marcelo Alves dos Santos, matrícula Siape 234**** |
| II. Fiscal Técnico: | Michele de Paula Maximo, matrícula Siape 320**** |

O objeto é a aquisição centralizada de medicamentos antimicrobianos injetáveis, para o período de 2022-2023, considerando o descritivo e quantitativo destinado às unidades hospitalares contempladas ([20227295](#)).

Atas de Registro de preço firmadas:

- 1) [23477.006608/2022-61](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 7/2022, MED CENTER COMERCIAL LTDA. (CNPJ 00.874.929/0001-40);
- 2) [23477.006646/2022-13](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 8/2022, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. (CNPJ 01.571.702/0001-98);
- 3) [23477.006654/2022-60](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 9/2022, AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (CNPJ 04.301.884/0001-75);
- 4) [23477.006667/2022-39](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 10/2022, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (CNPJ 04.307.650/0025-02);
- 5) [23477.006671/2022-05](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 11/2022, ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. (CNPJ 05.439.635/0004-56);
- 6) [23477.006675/2022-85](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 12/2022, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 07.847.837/0001-10);
- 7) [23477.006680/2022-98](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 13/2022, CM HOSPITALAR S.A. (CNPJ 12.420.164/0003-19);
- 8) [23477.006687/2022-18](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 14/2022, CAMBER FARMACEUTICA LTDA. (CNPJ 24.633.934/0001-29);
- 9) [23477.006692/2022-12](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 15/2022, NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 34.729.047/0001-02);
- 10) [23477.006704/2022-17](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 16/2022, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 36.325.157/0001-34);
- 11) [23477.006711/2022-19](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 17/2022, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51);
- 12) [23477.006714/2022-44](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 18/2022, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (CNPJ 49.324.221/0016-90);
- 13) [23477.006717/2022-88](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 19/2022, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. (CNPJ 60.665.981/0009-75);
- 14) [23477.006741/2022-17](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 20/2022, ACCORD FARMACEUTICA LTDA. (CNPJ 64.171.697/0001-46);
- 15) [23477.006745/2022-03](#): Ata de Registro de Preços - SEI nº 21/2022, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 94.389.400/0001-84).

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

IX. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;

X. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

XI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;

- V. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- VI. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- VII. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VIII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou no Termo de Referência;
- X. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- XI. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por ofício, o descumprimento, pela contratada, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
- XII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- XIII. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula contratual;
- XIV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- XV. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- XVI. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prof.º Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022